



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2014/CM**

**SOLICITAÇÃO Nº 170/2014/CM**

**PROCESSO Nº 758/2014/CM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória de PVC e fechamento em vidro temperado, conforme edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

**INTERESSADAS:** dia 19/08/2014, entre 09h45min e 10h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** dia 19/08/2014 às 10h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Luiz Carlos de Medeiros

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/08/2014, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

## **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato de Presidente nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 19/08/2014, das 09h45min até 10h00min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória com esquadria de PVC e fechamento em vidro temperado, visando divisão de salas da **Câmara Municipal de Louveira/SP**, conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

especificação técnica constante no Anexo VI – Memorial Descritivo e demais especificações deste edital.

**1.2.** A empresa licitante deverá apresentar uma declaração informando qual marca e modelo de esquadria será utilizada na montagem das divisórias, e que no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento apresentará o respectivo “Certificado de Garantia do Fabricante” de que o produto atende este memorial descritivo e no mínimo os seguintes prazos: Perfis em PVC: 10 anos; Ferragens, Acessórios e Vidros: 02 anos.

**1.3.** A empresa contratada deverá, antes do início dos serviços, apresentar projeto para aprovação da Câmara Municipal de Louveira.

## 2- DA VISITA TÉCNICA

**2.1.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 06/08 à 18/08/2014, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir ou Cida), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO IX – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um servidor da CÂMARA, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**2.1.1. A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, não será aceito questionamento quanto o não conhecimento do local de instalação das divisórias.**

**2.2.** Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do ANEXO IX – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

## 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob os n.º 01.339039.01.031.0068.2239 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica)

**3.2.** O valor estimado para aquisição dos itens é de R\$ 144.111,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e onze reais e sessenta centavos)

## 4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.** ANEXO I - Proposta de Preços;
- 4.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 4.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.5.** ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- 4.6.** ANEXO VI – Memorial Descritivo;
- 4.7.** ANEXO VII – Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

- 4.8. ANEXO VIII – Planilha de Preços de Referência;
- 4.9. ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica;
- 4.10. ANEXO X – Desenho Arquitetônico

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.
- 5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).
- 5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 5.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.
- 5.6. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 5.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

## 6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

## **7.2. Da Habilitação:**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;
- Qualificação Técnica.

### **7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2.b.** Prova comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **conforme o caso**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal **ou documento equivalente;**

**7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante **ou documento equivalente.**

**7.2.2.c.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante **ou documento equivalente.**

**7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou documento equivalente;**

**7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **ou documento equivalente;**

*Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;*

**7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**7.2.2.g.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**7.2.2.g.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.2.g.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.g.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02

## **7.2.3 - Qualificação econômico-financeira:**

**7.2.3.a.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.3.b.** Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado dos serviços devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.

## **7.2.4. – Qualificação Técnica:**

**7.2.4.a.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

**7.2.4.b.** Comprovação de aptidão **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características e complexidade. A comprovação deverá atender no mínimo o fornecimento de **71,99** metros de divisórias ou esquadrias instaladas. (correspondente a 50% da metragem total – Súmula 24 do TCE)

**7.2.4.c.** Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função. A CAT deverá ser de execução de serviços com características e portes equivalentes ao objeto da presente licitação considerando de maior relevância os itens abaixo de descritos, em qualquer tempo e quantidade:

- Instalação de divisória ou esquadrias de perfil de PVC.

**7.2.4.c.1.** A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

**7.2.4.c.2.** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

**7.2.4.d.** Declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato, informando marca e modelo da esquadria que será utilizada na montagem das divisórias, e, declarando ainda que no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento apresentará o respectivo “Certificado de Garantia do Fabricante” de que o produto atende o Memorial Descritivo e no mínimo os seguintes prazos: Perfis em PVC: 10 anos; Ferragens, Acessórios e Vidros: 02 anos.

**7.2.5.** - Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**7.2.6.** - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

**“ENVELOPE N° 1**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N° 17/2014/CM**

**EMPRESA \_\_\_\_\_”**

**“ENVELOPE N° 2**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N° 17/2014/CM**

**EMPRESA \_\_\_\_\_.”**

**8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no averso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

## **8.2. Da Proposta:**

**8.2.1.** O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**8.2.7.** Juntamente com a proposta, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- **Catálogo das divisórias para verificação do atendimento das especificações do material.**

## **8.3. Dos documentos de habilitação:**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

**8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

**8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**8.3.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, à seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

### **9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

**a.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

**b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

**c.** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

**d.** Tiver preços **manifestamente inexecutáveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,

**e.** Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

**9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

### **9.3. Dos lances verbais:**

**9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **9.4. Do julgamento:**

**9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

**9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

**9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

**9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

**9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte**

**9.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.5.2.** Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

**9.5.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.4.** O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

**10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

## 12 - DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

**13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## 14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 15 - DO PRAZO PARA DE EXECUÇÃO DOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**15.1.** Os serviços serão executados em até 30 (**trinta**) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

**15.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almoxarifado.

**15.3.** Os serviços serão recebidos pela Diretoria de Assuntos Internos da Câmara Municipal de Louveira, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.

**15.3.1.** Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1.** A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

**16.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarifado, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os veículos foram entregues conforme o pactuado.

## 17 - DAS SANÇÕES

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Ato de Presidente nº 010/2012/CM, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**17.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**17.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## 18 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9428, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail [diretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br](mailto:diretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **19 - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## **20 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 06 de Agosto de 2014.

**LUIZ CARLOS DE MEDEIROS**  
**PREGOEIRO**

**MARCELO SILVA SOUZA**  
**DIRETOR GERAL**

De acordo:

**ESTANISLAU STECK**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória com esquadria de PVC e fechamento em vidro temperado, conforme edital, conforme descrição do memorial descritivo.	143,98 m2	

Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais previstos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei Nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, a licitantes deverão apresentar junto a Proposta de Preços, planilha de formação de preços contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global. (utilizar modelo do Anexo VIII)

**DECLARO** que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE  
**CARIMBO CNPJ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 17/2014/CM** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 17/2014/CM.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Fonte: Decreto nº 4.358/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 17/2014/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 17/2014/CM** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória com esquadria de PVC e fechamento em vidro temperado, conforme edital.

- **MATERIAL DAS ESQUADRIAS:** Serão de PVC (polímero de vinil), com adição de pigmentos, estabilizantes e, principalmente, protetores contra a radiação UV. O material deve ser resistente à intempérie, mantendo uma estabilidade de cor mesmo em virtude de forte incidência solar.
- **PROJETO:** As esquadrias seguirão projeto conforme especificação da Câmara Municipal de Louveira. Os requadros deverão ter no máximo as seguintes medidas, a fim de garantir a boa estabilidade e estrutura da esquadria: 1,10 cm de altura por 1,10 cm de largura.
- **VIDROS:** As esquadrias receberão vidro conforme descrito em projeto e/ou planilha orçamentária base da licitação. O vidro será do tipo laminado incolor de 6 mm, de forma a atender as normas de segurança vigentes.
- **ACESSÓRIOS:** Deverão estar inclusos todos os acessórios necessários para o bom manuseio das esquadrias em PVC.

As esquadrias de correr deverão utilizar sistemas de fechamento em Cremona multi-ponto e acessórios com pintura eletrostática branca ou fechos tipo concha brancos.

As esquadrias de abrir deverão utilizar dobradiças pesadas em aço e acessórios com pintura eletrostática branca ou superior, como por exemplo ferragens em inox e fechaduras tipo PAPAIZ ou similar.

Se utilizado esquadria tipo maximar, estas deverão possuir braços reforçados em aço inox ou similar em alumínio e acessórios com pintura eletrostática branca.

Se utilizado persianas de enrolar manuais, estas deverão possuir recolhedor embutido. No caso de persianas de enrolar motorizadas, estas deverão possuir botoeiras ou acionamento remoto via rádio frequência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

Quanto aos arremates, deverá estar incluso o fornecimento de um arremate por peça, externo ou interno, conforme necessidade no momento da instalação.

- **FERRAGENS:** As ferragens deverão ser de aço inox, aço bicromatizado, nylon e zinco, conforme necessidade da tipologia adotada.
- **CONTRA-MARCO:** A instalação das esquadrias deve ser realizada sem contra-marcos.
- **GARANTIA DO FABRICANTE:** A empresa licitante, no ato da Assinatura da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar uma declaração informando qual marca e modelo de esquadria vai utilizar na obra e respectivo “Certificado de Garantia do Fabricante” de que o produto atende este memorial descritivo e no mínimo os seguintes prazos:
  - Perfis em PVC: 10 anos;
  - Ferragens, Acessórios e Vidros: 02 anos.
- **INSTALAÇÃO:** A instalação das esquadrias deve ser realizada de modo que a garantia do produto não seja prejudicado, utilizando-se de mão de obra especializada.
- **NORMAS:** As esquadrias deverão seguir todas as Normas da ABNT vigentes e pertinentes, em especial as seguintes:
  - ABNT NBR 10821/2011 – Esquadrias externas para edificações;
  - ABNT NBR 15575/2013 – Edificações habitacionais – Desempenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória com esquadria de PVC e fechamento em vidro temperado.

**ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO:** A empresa contratada deverá desenvolver os trabalhos conforme o seguinte:

- Observar as diretrizes passadas pela Câmara Municipal de Louveira;
- Observar as diretrizes constantes no Memorial Descritivo/Especificações;
- Observar as diretrizes constantes na Planilha de Preços da licitação;
- Elaborar projeto para aprovação da Câmara Municipal de Louveira.

**JUSTIFICATIVA:** Para a execução dos serviços é necessário a contratação de empresa especializada por tratar-se de produto de qualidade superior ao que existe no mercado e que não dará manutenção por pelo menos 10 anos. A instalação das divisórias irá proporcionar a criação de duas salas adicionais que serão usadas para os mais diversos fins e propiciará um uso maior do espaço localizado no térreo do prédio.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A instalação se dará em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a chegada dos materiais do fabricante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará ao final dos serviços.

**REQUISITOS DA CONTRATADA:** A empresa deve possuir registro na entidade de classe de sua sede e apresentar atestado de capacidade técnica acervado no CREA.

**DAS PROPOSTAS:** Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais previstos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei Nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Formação de Preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõe o preço global, conforme modelo apresentado.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço global.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	R\$ / UM	R\$ TOTAL
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
Mobilização de equipe e equipamentos e acompanhamento técnico da instalação	un	1,00	2.500,00	2.500,00
<b>Subtotal do Item</b>				<b>2.500,00</b>
<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>				
Retirada de entulho da obra com caçamba	m3	5,00	108,90	544,50
<b>Subtotal do Item</b>				<b>544,50</b>
<b>DIVISÓRIAS/ESQUADRIAS DE PVC - 32 peças e/ou 143,98 m2</b>				
Porta de PVC - Sendo uma folha de abrir para receber vidro, com 900mm de largura e 2200mm de altura	pç	4,00	2.011,12	8.044,48
Janela de PVC - Sendo 04 peças de requadro fixo para receber vidro, com 730mm de largura e 2200mm de altura	m2	1,61	739,07	1.189,90
Janela de PVC - Sendo 04 peças de requadro fixo de 3 módulos para receber vidro, com 1510mm de largura e 2200mm de altura	m2	13,29	739,07	9.822,24
Janela de PVC - Sendo 04 peças de requadro fixo de 5 módulos para receber vidro, com 7720mm de largura e 2200mm de altura	m2	67,94	739,07	50.212,42
Janela de PVC - Sendo 04 peças de requadro fixo para receber vidro, com 1630mm de largura e 500mm de altura	m2	3,26	739,07	2.409,37
Janela de PVC - Sendo 04 peças de requadro fixo de 3 módulos para receber vidro, com 1510mm de largura e 500mm de altura	m2	3,02	739,07	2.231,99
Janela de PVC - Sendo 04 peças de requadro fixo de 5 módulos para receber vidro, com 7720mm de largura e 500mm de altura	m2	15,44	739,07	11.411,24
Porta de PVC - Sendo 04 peças com 04 folhas (02 fixas) para receber vidro, com	m2	31,50	526,35	16.580,03



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

3750mm de largura e 2100mm de altura				
Vidro laminado incolor 6mm ou vidro temperado	m2	143,98	272,02	39.165,44
<b>Subtotal do Item</b>				<b>141.067,10</b>
			<b>Total</b>	<b>144.111,60</b>

Fonte: PINI/CPOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **PREGÃO nº 17/2014/CM**, que o representante \_\_\_\_\_ designado \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camarylouveira.sp.gov.br](http://www.camarylouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX DESENHO ARQUITETÔNICO